



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 17/5/01	
D.O.U. 22/5/01	Seção 1E.P.50
ATO: PM 1024	17/5/01
D.O.U. 22/5/01	Seção 1E.P.44

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Educacional Central de Cristalina		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Central de Cristalina, com sede na cidade de Cristalina, no Estado de Goiás.		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.008648/99-89		
PARECER N.º: CNE/CES 0557/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/04/2001

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de autorização para o funcionamento do curso de Ciências da Matemática, com 100 vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade Central de Cristalina, cujo credenciamento foi objeto do processo 23000.008646/99-53.

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria 213/00, visitou a Instituição em fevereiro de 2000, e apresentou relatório favorável à criação da licenciatura em Matemática com 100 vagas totais anuais distribuídas em duas turmas de 50 alunos, em regime seriado anual, tendo atribuído o conceito "C" às condições iniciais para a sua oferta. A Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática ratificou o Relatório da Comissão de Avaliação, tendo a SESu chamado atenção para a insuficiência dos recursos bibliográficos e de laboratórios.

Ressalta-se que tais insuficiências podem ir sendo sanadas nos semestres iniciais do curso que, por se voltar para a formação de professores deverá, desde o momento de sua implementação considerar as novas regulamentações relativas à formação de professores da Educação Básica em nível superior.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, a Relatora recomenda a autorização para funcionamento da licenciatura em Matemática, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado anual, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Central de Cristalina, a ser credenciada junto com o seu primeiro curso, na cidade de Cristalina, no Estado de Goiás, com o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais para a oferta do curso.

Recomenda a Relatora, igualmente, que a Instituição tome as medidas cabíveis para ampliar, em concomitância com o início do curso, o acervo bibliográfico específico, bem como instalar os laboratórios pertinentes.

Recomenda, finalmente, a Relatora que a Instituição divulgue o conceito "CR" obtido no processo de avaliação tanto no Edital de abertura de processo seletivo como no Catálogo do curso, conforme o que prescrevem, respectivamente, as Portarias SESu/MEC 1.647/00 e MEC 971/97.

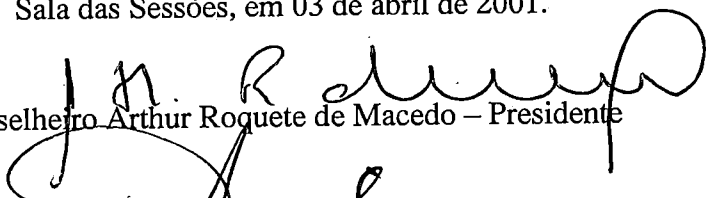
Brasília-DF, 03 de abril de 2001.


Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

557/2000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.253 /2000

Processo nº : 23000.008648/99-89
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CENTRAL DE CRISTALINA
CNPJ nº : 03.110.303/0001-55
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Central de Cristalina, a ser credenciada, com sede na cidade de Cristalina, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional Central de Cristalina solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências da Matemática, com 100 (cem) vagas totais anuais, em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Central de Cristalina, a ser credenciada, processo nº 23000.008646/99-53, encaminhado nesta data ao Conselho Nacional de Educação.

A fim de verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 213, de 4 de fevereiro de 2000, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Celius Antônio Magalhães e Liliane de Almeida Maia, ambos da Universidade de Brasília.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2000. A Comissão apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Licenciatura em Matemática, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, com regime seriado anual, no turno noturno. Foi atribuído conceito global "C" às condições iniciais existentes para a sua oferta.

Mediante o Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 411/00, de 28 de abril de 2000, a Comissão de Especialistas de Ensino de Matemática ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, manifestando-se igualmente favorável à autorização para o funcionamento do curso de Licenciatura em Matemática.

II - MÉRITO

O processo de credenciamento da Instituição foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 562/99, de 17 de setembro de 1999, observando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas “d” e “e” do inciso II e “c”, “d” e “f” do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97.

Posteriormente, a Instituição encaminhou novos documentos, que foram anexados ao processo, no intuito de sanar as deficiências apontadas.

Ante a documentação apresentada, esta Secretaria, pela Informação COSUP/SESu nº 281/2000, de 29 de novembro de 2000, constatou que quanto à disponibilidade do imóvel onde deverá funcionar a Faculdade a ser credenciada, cedido pela Prefeitura Municipal de Cristalina sob permissão de uso, verificou-se que, dos requisitos impostos pelo Direito Administrativo para a cessão de imóvel público para a utilização por particular, a Mantenedora comprovou apenas o referente à autorização legislativa, restando não comprovados os relativos à avaliação prévia do imóvel, à comprovação de propriedade do imóvel pela cedente, à existência de interesse público e realização de licitação.

A Instituição apresentou à Comissão uma edição reformulada do projeto do curso e esta atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Estrutura curricular	B
Corpo docente	C
Biblioteca	D
Laboratório e equipamentos	C
Infra-estrutura física	D
Coordenador do curso	C

O conceito “D” atribuído à biblioteca se deve aos seguintes quesitos, considerados insatisfatórios, assim caracterizados também os casos de inexistência ou insuficiência de informações:

- adequação dos títulos existentes ou previstos ao currículo do curso;
- existência ou previsão de livros-texto em quantidade suficiente para atender aos alunos;
- disponibilidade de periódicos/revistas;
- infra-estrutura de apoio oferecida aos usuários da biblioteca.



A Mantenedora apresentou termo de compromisso datado de 20 de fevereiro de 2000, em que se propôs a destinar 20% das receitas da Faculdade para a aquisição permanente de bibliografia.

Quanto à infra-estrutura física, os itens assinalados como insatisfatórios foram:

- salas e gabinetes para professores;
- salas/laboratórios para ensino especializado;
- áreas de circulação, de lazer e sanitários;
- salas de estudo para alunos.

A Comissão de Avaliação apresentou, em seu relatório, síntese curricular de sete docentes indicados para o curso. No entanto, como não foram mencionadas as disciplinas que cada um irá ministrar, esta Secretaria considerou o quadro docente apresentado no projeto do curso, composto por seis professores.

Cumpre, ainda, destacar que a carga horária total do curso não atende ao disposto na legislação vigente, no que se refere à modalidade licenciatura.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o contido no Relatório COSUP/SESu que encaminha o processo de credenciamento da Mantida e, ainda, considerando, o conceito "D" atribuído pela Comissão de Avaliação à biblioteca e à infra-estrutura física, já que não foram satisfatoriamente atendidos os padrões de qualidade da área, encaminhe-se o presente processo à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.

Brasília, 6 de dezembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.008648/99-89

Instituição: Faculdade Central de Cristalina

Endereço: Rua Guaporés, esquina com Rua Arlindo Aguiar, s/nº - Bairro Lustosa, Cristalina-GO

Curso	Mantenedora	Total de vagas/ anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Matemática, licenciatura plena	Associação Educacional Central de Cristalina	100	Noturno	Seriado anual	2.760 h/a	4 anos	6 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Mestres	Engenharia Biomédica, Letras, Matemática	03
Especialistas	O Processo Ensino-Aprendizagem, Matemática, O Direito Educacional.no Processo Ensino-Aprendizagem	03
TOTAL		06
Os avaliadores atribuíram conceito "B" à titulação do corpo docente e "D" ao seu regime de trabalho.		



FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA

QUADRO DE PROFESSORES DO 1º ANO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Adequação da Formação do Docente à Disciplina

DOCENTE	GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	DISCIPLINA
1. Ana Maria Trintinalha Molena	Matemática Ciências	Especialista (O Processo Ensino Aprendizagem)	• Fundamentos da Matemática Elementar I
2. Holger Andrés Espinola López	Ciências Físicas e Matemática	Especialista (Matemática)	• Introdução à Informática
3. Márcio Manhães Gomes de Almeida	Engenharia Elétrica	Mestre (Engenharia Biomédica)	• Física I
4. Danusa Damatta Duarte Fattori	Português Literatura	Mestre (Letras)	• Língua Portuguesa
5. Wesley José da Rocha	Engenheiro Civil	Mestre (Matemática)	• Cálculo I
6. Holger Andrés Espinola López	Ciências Físicas e Matemática	Especialista (Matemática)	• Geometria I
7. Ana Maria Trintinalha Molena	Matemática	Especialista (O Processo Ensino Aprendizagem)	• Desenho Geométrico
8. Nilda Gonzatti de Vargas	Pedagogia	Especialista (O Direito Educacional no Processo Ensino - Aprendizagem)	• Psicologia

ANEXO C

2. DIRETRIZES CURRICULARES, EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

1º Ano		
Disciplinas	Carga/H	Pré-requisito
Fundamentos de Matemática Elementar I	80	-
Introdução à Informática	80	-
Física I	80	-
Língua Portuguesa	80	-
Cálculo I	120	-
Geometria I	120	-
Desenho Geométrico	80	-
Psicologia da Educação	80	-
Subtotal	720	

2º Ano		
Disciplinas	Carga/H	Pré-requisito
Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio	80	-
Didática Geral	80	-
Probabilidade e Estatística	80	Cálculo I
Álgebra para o Ensino do 1º e 2º Graus	80	-
Física II	80	Física I
Cálculo II	120	Cálculo I
Álgebra Linear	80	-
Prática de Ensino - Estágio Supervisionado I	120	
Subtotal	720	

3º Ano		
Disciplinas	Carga/ H	Pré-requisito
Álgebra I	120	-
Equações Diferenciais	120	Cálculo II
Física III	80	Física II
Geometria II	80	Geometria I
Cálculo III	120	Cálculo II
Prática de Ensino - Estágio Supervisionado II	120	Prát. de Ens. Est. Sup. I
Subtotal	640	

4º Ano		
Disciplinas	Carga/ H	Pré-requisito
Análise Matemática	120	Cálculo II
Cálculo Numérico	120	Equações Diferenciais
Didática Especial da Matemática	80	Didática Geral
Fundamentos de Análise e Programação	80	Introdução à Informática
Prática de Ensino - Estágio Supervisionado III	120	Prát. de Ens. Est. Sup.II
Metodologia Científica	80	-
Disciplina Optativa	80	-
Subtotal	680	

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR:

Em anos: no mínimo 4 (quatro) anos
no máximo 6 (seis) anos.

Em horas: 2.760 h/a, incluindo 360 h/a de Estágio Supervisionado e 80 h/a de Disciplina Optativa.

Os alunos poderão escolher 1 (uma) disciplina entre as oferecidas pela Instituição e aqui elencadas.

- 1- História da Matemática
- 2- Filosofia e Ética
- 3- Sociologia da Educação